



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 390/91

“Abre crédito suplementar nas dotações que menciona”

A Câmara Municipal de Paineiras decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

02- Prefeitura Municipal

2.1- Departamento de Administração

03.00.000- Administração e Planejamento

03.07.021- Administração geral

3.1.2.0- Material de consumo 5.000.000,00

04.00.000- Agricultura

04.18.000- Promoção e extensão rural

04.18.111- Extensão Rural

3.2.2.2- Transf. Ao est. E ao Distrito Federal- 1.000.000,00

07.00.000- Desenvolvimento Regional

07.39.000- Desenvolvimento de Micro-regiões

07.39.183- Promoção especial

3.2.2.4- Transf. A Ins.Multigovernantais- 1.000.000,00

2.2- Departamento financeiro

03.00.000- Administração e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 03.08.000- Administração financeira
- 03.08.030- Administração de receitas
- 3.1.1.1- Pessoal civil- 2.000.000,00
- 03.00.000- Administração e Planejamento
- 03.08.000- Administração Financeira
- 03.08.032- Controle interno
- 3.1.1.1- Pessoal civil- 1.500.000,00
- 03.00.000- Administração e planejamento
- 03.08.000- Administração financeira
- 03.08.033- Dívida interna
- 4.3.5.4- Outras amortizações-2.000.000,00
- 2.3- Departamento de Educação e Cultura
- 08.00.000- Educação e Cultura
- 08.41.000- Educação da criança de 0 a 6 anos
- 08.41.190- Educação pré-escolar
- 3.1.3.2- Outros serviços e encargos- 1.000.000,00
- 08.46.000- Educação física e desportos
- 08.46.228- Parques recreativos e desportivos
- 4.1.1.0- Obras e instalações- 5.000.000,00
- 08.47.000- Assistência à Educandos
- 08.47.235- Bolsas de estudo
- 3.2.5.4- Apoio financeiro a estudantes- 1.000.000,00
- 2.4- departamento do Patrimônio e obras públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 05.00.000- Comunicações
- 05.22.000- telecomunicações
- 05.22.137- Radiodifusão
- 3.1.3.2- outros serviços e encargos- 500.000,00
- 10.00.000- Habitação e urbanismo
- 10.60.000- serviços de Utilidade Pública
- 10.60.325- Limpeza pública
- 3.1.1.1- Pessoal civil- 5.000.000,00
- 3.1.2.0- Material de consumo- 1.000.000,00
- 10.60.326- Serviços Funerários
- 3.1.1.1- Pessoal Civil- 500.000,00
- 10.60.327- Iluminação pública
- 3.1.3.2- Outros serviços e encargos - 1.500.000,00
- 10.60.575- Vias urbanas
- 3.1.3.2- Outros serviços e encargos- 500.000,00
- 4.1.1.0- obras e instalações 10.000.000,00
- 2.5- Departamento saúde, saneamento e Assistência
- 15.00.000- Assistência e Previdência
- 15.81.000- Assistência
- 15.81.486- Assistência social geral
- 3.1.2.0- Material de consumo- 4.000.000,00
- 3.1.3.2- Outros serviços e encargos- 3.500.000,00
- 15.82.000- Previdência



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

15.82.492- Previdência social e segurados

3.1.1.3- Obrig. Patronais(IPSEMG, IAPAS, FGTS, etc)- 1.000.000,00

Art.2º- Para atender ao disposto no artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente.

99.000.00 Reserva de contingência- 47.000.000,00

Total.....47.000.000,00

Art.3º- revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paineiras, 25 de outubro de 1991